



= L E I Nº 1170 =

DISPONDO SÔBRE: a abertura de crédito especial de R\$. 500.000 para atender despesas do Cartório da 101ª zona eleitoral.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de R\$. 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para fazer face às despesas com materiais do Cartório Eleitoral da 101ª Zona Eleitoral dêste Município.

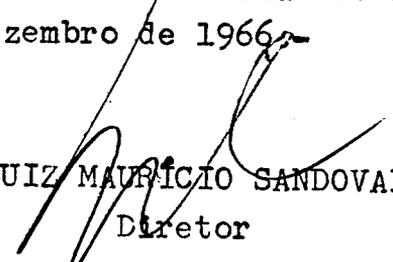
§ ÚNICO - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de créditos que para isso fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 12/de Dezembro de 1966


WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 12 - (doze) dias do mês de dezembro de 1966.


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL,
Diretor

REGISTRADO LIVRO Nº 128 Fls. 38 verso


SECRETARIA